



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

Justificativa PL 0066/08

Com os inquietantes prognósticos do Painel Inter-governamental de Mudanças Climáticas (IPCC), confirmados pelos dados do INPE através do Comitê das Mudanças climáticas, mister se faz corrigir os parâmetros do desenvolvimento, trazendo o tema ambiental para o centro das discussões, sob pena de passar como herança para as próximas gerações uma conta impossível de ser paga.

Desde a publicação do Relatório "Nosso Futuro Comum", elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente em 1987, foi lançado o conceito de Desenvolvimento Sustentável, aquele capaz de atender as necessidades das atuais gerações sem comprometer os direitos futuros. Pouco se avançou tendo em vista os gravíssimos problemas ambientais que temos presenciado.

Com a aprovação do Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, o planejamento urbano passou a incorporar uma série de princípios voltados à ação pública dos governos municipais no planejamento e gestão de cidades democráticas, incluídas e sustentáveis.

Entretanto, mesmo reconhecendo que há avanços alcançados pela nossa legislação e práticas hoje existentes, verifica-se que ainda persiste uma grande lacuna, principalmente à luz do Plano Diretor Estratégico vigente no que tange às construções sustentáveis.

O Projeto de Lei que ora se encaminha à apreciação deste Legislativo tem por finalidade possibilitar a implementação dos Objetivos de Sustentabilidade previstos Lei 13.430/02 Plano Diretor.

Este PL visa aumentar os benefícios ambientais e para os cidadãos desta Cidade ao determinar que as



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

edificações residenciais e não residenciais a serem construídas, que ultrapassem o aproveitamento básico do uso do solo superior a uma vez a área do terreno, tenham Sustentabilidade.

Objetivos a alcançar com este PL:

Na busca da Cidade Sustentável é necessário a utilização racional dos recursos naturais como por exemplo o uso de madeira certificada nas construções, reduzir e desestimular a extração clandestina de madeira, preservar as matas para as presentes e futuras gerações;

Buscar mudanças nos padrões de produção e utilização de edificações, principalmente as de médio e grande porte. Adotar a sustentabilidade diminui o impacto destas construções na vizinhança melhorando a qualidade da expansão urbana;

A Busca do desenvolvimento sustentável envolve dimensão econômica e cultural da sociedade. Quando se incentiva a medição individualizada da água potável, o uso de água pluvial, o reuso de águas servidas, diminuem os custos de manutenção das construções. Mas o fator mais importante, além do econômico, é a conscientização em utilizar um recurso essencial, a água;

A qualidade de vida do cidadão pode melhorar sensivelmente quando se exige que intervenções urbanísticas e ambientais busquem manter, recuperar e ampliar progressivamente as áreas verdes do Município, de modo a permitir a maior permeabilidade do solo e envolvendo melhoras no saneamento e controle das enchentes;

Constitui-se em respeito ao meio ambiente, adotar tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos residenciais e não residenciais segundo os princípios do desenvolvimento Sustentável, quando se incentiva a redução de consumo de energia elétrica, valorizando a iluminação natural dos compartimentos, utilização da energia solar, buscar o conforto ambiental



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

das construções e conseqüente redução no uso de condicionamento do ar. Controlar a disposição e reciclagem dos resíduos de obra civil dos empreendimentos;

Busca-se incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, materiais e produtos. Torneiras mais econômicas, bacias sanitárias com menor consumo de água, lâmpadas mais eficientes, materiais para piso drenantes, cada um destes aspectos influi para otimizar o uso dos recursos naturais, garantindo um ambiente equilibrado e sustentável;

O Executivo precisa atuar nos casos de empreendimentos de porte ou impacto a serem edificados, podendo exigir do empreendedor, a execução, às suas expensas, das medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da edificação e atividade pretendidas.

Nobres Vereadores, pelo exposto ficou demonstrado a relevância da matéria objeto deste PL, assim sendo solícito apoio de V.Exas. para prosperar a presente propositura.